



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019- MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO Edital n.º 05/2019

João Osmar Mendes, Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação do resultado final do Concurso Público, Modalidade de EMPREGO PÚBLICO, de provas escritas, para preenchimento dos cargos no quadro de colaboradores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso ou para formação de Cadastro Reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2019.

2º - Para os cargos de ACS - COMUNIDADE: CAMPINA DOS MAIA E ACS - COMUNIDADE: FRAGOSOS não houveram candidatos classificados.

ACS - COMUNIDADE: CAMPO NOVO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
041920	SIMONEZIA PEREIRA PINTO JOLONDEK	07/08/1972	18,00	16,00	10,00	16,00	60,00	1º

ACS - COMUNIDADE: MOSQUITO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
038641	MARIZA DE FATIMA GUISDANA MARTINS	21/02/1991	14,00	14,00	10,00	24,00	62,00	1º

ACS - COMUNIDADE: TRIGOLÂNDIA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
043395	CRISLAINE FATIMA BARBOSA	30/12/1995	20,00	10,00	14,00	20,00	64,00	1º
043125	LEVI JOSE BALLE	27/02/1969	16,00	10,00	14,00	20,00	60,00	2º
040509	AMANDA SEIDEL	25/02/2000	16,00	18,00	10,00	16,00	60,00	3º

3º - Não houveram candidatos autodeclarados negros ou portadores de deficiência classificados.

Legenda:

- LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
- MAT – Nota obtida em Matemática
- CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
- CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
- PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
- c) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação em matemática;
- e) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de setembro de 2019.

João Osmar Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Prefeito de Piên - PR